



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.767/2017.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Fornecimento de Água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, da forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o reajuste nos valores das Tarifas de Fornecimento de Água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no patamar de 9,29% (nove vírgula vinte e nove pontos percentuais), conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor, contados 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de novembro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.767/2017

TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA DO DAES/JUÍNA

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1 **RESIDENCIAL CLASSE 1**

FAIXA M ³		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M ³	DA FAIXA	ACUMULADO
R.1	até 10	10	2,597	25,97	25,97
R.2	11 a 20	10	3,116	31,16	57,13
R.3	21 a 30	10	3,739	37,39	94,52
R.4	acima de 30		4,487		

COMERCIAL - CATEGORIA 2 **COMERCIAL CLASSE 1**

FAIXA M ³		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M ³	DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	até 10	10	5,196	51,96	51,96
C.2	11 a 20	10	6,235	62,35	114,30
C.3	21 a 30	10	7,482	74,82	189,12
C.4	acima de 30		8,978		

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3 **INDUSTRIAL CLASSE 1**

FAIXA M ³		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M ³	DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	até 10	10	7,081	70,81	70,81
I.2	11 a 20	10	8,497	84,97	155,78
I.3	21 a 30	10	10,196	101,96	257,74
I.4	acima de 30		12,236		

PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4 **PODER PÚBLICO CLASSE 1**

FAIXA M ³		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M ³	DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	até 10	10	6,851	68,51	68,51
P.2	11 a 20	10	8,222	82,22	150,73
P.3	21 a 30	10	9,866	98,66	249,39
P.4	acima de 30		11,839		



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 N° 1236

Divulgação quinta-feira, 9 de novembro de 2017

– Página 61

Publicação sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Art. 2.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento, nos termos do inciso II, § 1.º, do art. 32, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3.º O orçamento deverá consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1.º, da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementar e/ou especial, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito nesta Lei autorizada.

Art. 5.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A., autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho prévio para a realização das despesas a que se refere o presente artigo, nos termos do § 1.º, do art. 60, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 7.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão, das despesas e receitas, nos Instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de novembro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.760/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 047/2017, realizado pelo Município de Colniza-MT, para aquisição de Máquinas Rodoviárias Pesadas, e contratar financiamento direto com o fornecedor e oferecer garantias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 047/2017, realizado pelo Município de Colniza-MT, contratar e garantir compra parcelada, mediante financiamento direto do fornecedor, até o valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), para aquisição de Máquinas Rodoviárias Pesadas aquisição de Máquinas Rodoviárias Pesadas, obedecida as demais prescrições legais pertinentes à contratação de financiamento.

Parágrafo Único. O financiamento direto será com a empresa fornecedora, XCMG BRASIL INDUSTRIAL LTDA., com uma entrada de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) e mais 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, de igual valor e sucessivas, de R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com frete pago, para a aquisição das seguintes Máquinas Rodoviárias Pesadas:

I – 01 (uma) Motoniveladora – GR1803BR, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte reais);

II – 01 (uma) Pá-Carregadeira – ZL30BR, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e,

III – 01 (uma) Escavadeira – XE215BR, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Art. 2.º Para garantia do financiamento e encargos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a contratar a aquisição com reserva de domínio à empresa fornecedora ou alienação fiduciária a favor do agente financeiro repassador e garantidor do crédito.

Art. 3.º Com amparo no art. 167, § 2.º, da Constituição Federal, e, para o pagamento da entrada do financiamento direto com o fornecedor, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), a ser paga no presente exercício, e mais as 12 (doze) parcelas mensais, a serem pagas no exercício de 2018, no valor de R\$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no

Orçamento Vigente do Município para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R\$ 731.500,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Unidade: 190 – Função: 26 – Sub Função: 782 – Programa: 0029 – Projeto Atividade: 1.815 – Elemento Despesa: 46.90.71.00 –	Secretaria Municipal de Infra Estrutura Departamento de Infra Estrutura Transporte Transporte Rodoviário Construção e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais Amortização de Dívida Fundada Interna Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 731.500,00
TOTAL.....	R\$ 731.500,00

Art. 4.º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 3.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO – das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 731.500,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais):

Órgão: 08 – Unidade: 190 – Função: 26 – Sub Função: 451 – Programa: 0027 – Projeto Atividade: 1.806 – Elemento Despesa: 44.90.52.00 –	Secretaria Municipal de Infra Estrutura Departamento de Infra Estrutura Transporte Infra Estrutura Urbana Pavimentação de Vias Urbanas Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300.000,00
---	---

Órgão: 08 – Unidade: 190 – Função: 26 – Sub Função: 451 – Programa: 0027 – Projeto Atividade: 1.804 – Elemento Despesa: 44.90.51.00 –	Secretaria Municipal de Infra Estrutura Departamento de Infra Estrutura Transporte Infra Estrutura Urbana Pavimentação de Vias Urbanas Pavimentação de Vias Urbanas Obras e Instalações.....R\$ 431.500,00
TOTAL.....	R\$ 731.500,00

Art. 5.º O saldo do financiamento direto, no valor de R\$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), correspondente as 12 (doze) últimas parcelas mensais, a serem pagas no exercício de 2019, deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual de 2019, cujo Projeto de Lei será encaminhado ao Poder Legislativo no ano de 2018.

Art. 6.º A abertura do crédito adicional especial, autorizada pela presente Lei, será efetivada na forma do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos Instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 9.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de novembro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.767/2017.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Fornecimento de Água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, da forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o reajuste nos valores das Tarifas de Fornecimento de Água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no patamar de 9,29% (nove vírgula vinte e nove pontos percentuais), conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor, contados 90 (noventa) dias da data de

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de novembro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.767/2017

TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA DO DAES/JUÍNA

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1				RESIDENCIAL CLASSE 1	
FAIXA M ³	VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES		
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M ³	DA FAIXA	ACUMULADO
R.1	até 10	10	2,597	25,97	25,97
R.2	11 a 20	10	3,116	31,16	57,13
R.3	21 a 30	10	3,739	37,39	94,52
R.4	acima de 30		4,487		

COMERCIAL - CATEGORIA 2				COMERCIAL CLASSE 1	
FAIXA M ³	VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES		
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M ³	DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	até 10	10	5,196	51,96	51,96
C.2	11 a 20	10	6,235	62,35	114,30
C.3	21 a 30	10	7,482	74,82	189,12
C.4	acima de 30		8,978		

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3				INDUSTRIAL CLASSE 1	
FAIXA M ³	VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES		
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M ³	DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	até 10	10	7,081	70,81	70,81
I.2	11 a 20	10	8,497	84,97	155,78
I.3	21 a 30	10	10,196	101,96	257,74
I.4	acima de 30		12,236		

PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4				PODER PÚBLICO CLASSE 1	
FAIXA M ³	VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES		

TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M ³	DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	até 10	10	6,851	68,51	68,51
P.2	11 a 20	10	8,222	82,22	150,73
P.3	21 a 30	10	9,866	98,66	249,39
P.4	acima de 30		11,839		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23/11/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 380, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 060/2017, Processo Administrativo nº 078/2017. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (68) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento de Segurança Eletrônica com Alarme 24 Horas e com Atendimento Tático no Local do Prédio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias.

Juruena, 08 de novembro de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 85/2017 - CONTRATO N.º 142/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017
CONTRATADO: ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA ME
DATA: 23/10/2017

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 144/2017 - CONTRATO N.º 221/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2017
CONTRATADO: ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA ME
DATA: 23/10/2017

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2017
REGISTRO DE PREÇO: N.º 111/2017

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em realizar serviço de pesquisa de opinião pública, na modalidade quantitativa, quanto a assuntos relacionados ao Desenvolvimento das Políticas Públicas do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bilcompras.org.br

Data de início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 09/11/2017 até as 17:00 horas do dia 24/11/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 27/11/2017 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 27/11/2017 às 08:30 horas (horário de Brasília)